



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 29 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº0518

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2022 CONTRATO 01/2022

2º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio-CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro,

solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE QUEIROZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.568.749/0001-05, representado neste ato por sua Vice-Prefeita Sra. WAYNA ROSANA BONFIM TORRES, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n. 40.716.768 e do CPF/MF sob o n. 369.194.228-83, com endereço profissional na Avenida Rangel Pestana, nº 23 Queiroz/SP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2022 fica aditado ao item 4.6, alínea “e”, o valor de R\$ 20.000,00.

1.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. O Município consorciado fica responsável pela adoção de providências orçamentárias ao cumprimento deste aditamento.

2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 29 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº0518

Página 2 de 6

Tupã/SP, 8 de setembro de 2022.

Wayna Rosana Bonfim Torres
Vice-Prefeita em exercício
Paulo Sérgio de Oliveira
Presidente do CRIS

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2022 CONTRATO 01/2022

3º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.478.053/0001-13, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 16.207.700-0 e do CPF/MF sob o n. 091.798.578-84, com endereço profissional

na Rua São Luis, nº 242 em Rinópolis/SP, com fulcro na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007 e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1ª – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2022 fica aditado ao item 4.6, alínea “a”, o valor de R\$ 200.000,00.

1.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2ª – DA RATIFICAÇÃO

2.1. O Município consorciado fica responsável pela adoção de providências orçamentárias ao cumprimento deste aditamento.

2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 8 de setembro de 2022.

José Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito de Rinópolis

Paulo Sérgio de Oliveira
Presidente do CRIS

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2022 CONTRATO 01/2022



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 29 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº0518

Página 3 de 6

4º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio-CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) ALDO MANSANO FERNANDES, brasileiro, viúvo, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 15.252.182 e do CPF/MF sob o n. 063.106.228-97, com endereço profissional na Rua José Demori, nº 245 em Arco-Íris/SP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.6, alínea “f”, o valor de R\$ 40.000,00.

1.2. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.7, alínea “c”, o valor de R\$ 50.000,00.

1.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 e 1.2 deste aditamento serão vertidos aos programas e

ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. O Município consorciado fica responsável pela adoção de providências orçamentárias ao cumprimento deste aditamento.

2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 8 de setembro de 2022.

Aldo Mansano Fernandes
Prefeito de Arco-Íris
Paulo Sérgio de Oliveira
Presidente do CRIS

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2022 CONTRATO 01/2022

5º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio-CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 29 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº0518

Página 4 de 6

995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.547.403/0001-93, com sede administrativa na Rua Ademar de Barros, nº 530 em Bastos/SP, neste ato representado pelo Prefeito MANOEL IRONIDES ROSA, brasileiro, casado, agente político, portadora da RG 13.327.411-1 e do CPF/MF 033.761.228-71, com endereço profissional na Rua Ademar de Barros, nº 530 em Bastos/SP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

- 1.1. Ao contrato de rateio 2022 fica aditado ao item 4.6, alínea “g”, o valor de R\$ 120.000,00.
- 2.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. O Município consorciado fica responsável pela adoção de providências orçamentárias ao cumprimento deste aditamento.
- 2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 8 de setembro de 2022.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito de Bastos

Paulo Sérgio de Oliveira
Presidente do CRIS

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2022 CONTRATO 01/2022

6º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor, MANOEL IRONIDES ROSA, brasileiro, casado, agente político, portadora da RG 13.327.411-1 e do CPF/MF 033.761.228-71, com endereço profissional na Rua Ademar de Barros, nº 530 em Bastos/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.568.277/0001-90, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 29 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº0518

Página 5 de 6

portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2022 fica aditado ao item 4.6, alínea “d”, o valor de R\$ 80.000,00.

1.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. O Município consorciado fica responsável pela adoção de providências orçamentárias ao cumprimento deste aditamento.

2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 6º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 8 de setembro de 2022.

Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito de Herculândia
Manoel Ironides Rosa
Vice-Presidente do CRIS

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2022

CONTRATO 01/2022

7º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio-CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE IACRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.395/0001-85, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO FREIRE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 17.363.094-7 e do CPF/MF sob o n. 065.646.148-96, com endereço profissional na Rua Ceará, nº 1783 em Iacri/SP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2022 fica aditado ao item 4.6, alínea “b”, o valor de R\$ 60.000,00.

2.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 29 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº0518

Página 6 de 6

do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. O Município consorciado fica responsável pela adoção de providências orçamentárias ao cumprimento deste aditamento.

2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 8 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Freire
Prefeito de Iacri
Paulo Sérgio de Oliveira
Presidente do CRIS
